ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.120, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto a Secretaria da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, com base no Art. 250 e inciso III do Art. 251 da Lei Complementar n.º 07/90, para atuarem junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Nº	CARGO	VENCIMENTO – R$	CARGA HORÁRIA
01	Médico Ginecologista/Obstetrícia	3.343,48	20 hs
01	Médico Neurologista	3.343,48	20 hs
01	Médico Otorrinolaringologista	3.343,48	20 hs
01	Médico Pediatra	3.343,48	20 hs

Parágrafo Único. Os contratos emergenciais terão vigência por seis (6) meses, a contar de 23 de julho de 2016, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos descritos no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7512/12.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

EMERSON LUDWIG
Secretário da Administração
DDV